

Ata de Registro de Preços – Pisos Esportivos Modulares

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2026 (PROCESSO N.º PE 007/2026)

Pelo presente instrumento a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, doravante denominada CBTM, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vilmar Schindler**, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA, CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Certame n.º PE 007/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços**, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Piso Esportivo para Quadra de Tênis de Mesa compatível com a prática de tênis de mesa em nível competitivo, conforme especificações constantes do Anexo 01 do Edital, respeitados os seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

- a) **Medidas:** 25x25x1,5cm
- b) **Quantidade:** Até 2.000 m²
- c) **Cor:** Preto, podendo ser negociado entre a Contratante e a empresa que vier a ser contratada, inclusive quanto ao tom.

Parágrafo único. Esta Ata não obriga a CBTM a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa vencedora:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

RAZÃO SOCIAL:	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
CNPJ:	44.457.514/0001-46
Endereço:	RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP
CEP:	05055-030
Representante Legal:	Alexandre Tadeu Monteiro
RG:	30.746.597-4 SSP/SP
CPF:	303.579.678-52
Telefone:	11 – 9.4746 - 3939
E-mail:	mwacomercial@outlook.com

2.2. Os preços registrados da pessoa jurídica, de Piso Esportivo Modular para Quadra de Tênis de Mesa, são de R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais) por metro quadrado (m²), totalizando R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) para 2.000m² de pisos, conforme demonstrado abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (m ²)	VALOR TOTAL
2000	m ²	MODELO PEBD	MWA	R\$ 121,00	R\$ 242.000,00

2.2.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (entrega, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CBTM poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela CBTM para determinado item.

§ 6º As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital nº PE 007/2026 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a:

- a) Assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo máximo fixado pela CBTM.
- b) Cumprir integralmente a proposta de preços apresentada, além da legislação vigente, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações da contratante;
- c) Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações da CBTM, nos prazos e condições estabelecidas;
- d) Informar o nome do Responsável de contato e o número de telefone para a fim de atendimento às solicitações da CBTM;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, parte alguma do contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- f) Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- g) Notificar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar o fornecimento do material;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Este processo licitatório observa integralmente as disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (RAC/CPB), e todas as alterações vigentes, devendo o instrumento contratual e os pagamentos atender às normas do Sistema de Gestão de Recursos (CIGAM/CPB).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela CBTM até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada pedido e averiguação pela equipe técnica de que está de acordo com o solicitado, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da entrega do material.

5.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.




5.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas etc.

5.4. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do material, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

5.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, para até 90 (noventa) dias, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

6.2. A entrega deverá ser efetuada no endereço do estoque da CBTM, localizada na Estrada dos Bandeirantes, 28131 – Vargem Grande - Rio de Janeiro / RJ - CEP 22785-276. A entrega em outro endereço, poderá ser acordada entre as partes.

6.3. A Contratada deverá agendar a sua entrega através do telefone 21 2579-0650 e/ou pelo e-mail licitacoes@cbtnm.org.br

6.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para entrega

6.5. O recebimento dos produtos no local designado será feito por funcionário ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.5.1. A Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtnm.org.br
 www.cbtm.org.br

- 6.5.2. O funcionário/comissão, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidades e outros pertinentes
- 6.5.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada
- 6.5.4. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva
- 6.5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o funcionário/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A empresa Contratada deverá oferecer garantia mínima, do fabricante, por um período de 12 (doze) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. Pelo atraso injustificado, na entrega dos pisos em desacordo com este Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de seus itens ou ainda pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a CBTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

ID	EVENTO	MULTA
1	Caso os pisos não forem entregues a CBTM em até 90 dias úteis após a solicitação de fornecimento dos pisos.	0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor dos pisos solicitados, por dia de atraso.
2	Pela inexecução total ou parcial da proposta de fornecimento dos pisos	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos pisos solicitados.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CBTM poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos:

- Advertência, no caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida para fornecimento dos pisos;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Gerência Administrativa Financeira da CBTM, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;

II. Notificar o fornecedor para o recebimento das Ordens de Fornecimentos;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão de Licitação as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.




A Ata de Registro de Preços resultante deste certame deverá ser formalizada por instrumento próprio, devidamente registrada e vigente, contendo assinatura digital das partes, e integrará o processo administrativo para fins de execução e prestação de contas junto ao CPB, acompanhada de toda documentação comprobatória necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

I. Por iniciativa da CBTM:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.

b) Quando o fornecedor se negar a receber a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CBTM, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CBTM, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Regulamento da CBTM, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CBTM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A CBTM poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer item do objeto contratado, caso sejam julgados prejudiciais, **inconvenientes** ou insatisfatórios aos interesses da Administração.

11.2. As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 16º, Decreto nº 7.892/2013.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



11.3. No valor proposto para participação do certame, deverão estar inclusos todas as despesas para execução plena deste fornecimento, tais como: mão de obra, ferramentas ou moldes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

11.4. A empresa vencedora reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, símbolos, nomes, designações, emblemas, marcas enviadas pela CBTM não podem ser utilizados de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Rio de Janeiro, onde está a Sede da CBTM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:




Vilmar Schindler
Presidente da CBTM

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA**
Nome do Representante: Alexandre Tadeu Monteiro

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

26-05-28-LPC-ATA PE 007-2026 - REGISTRO DE PREÇOS PISOS MODULARES.pdf

Documento número #999ea8d6-247a-424a-827f-d12bdaf29eb0

Hash do documento original (SHA256): bad9bb4ffbe10317f952629b346a293df3625a5fafb7d2cecb01fb206799fba1

Assinaturas

✓ **Vilmar Schindler**
CPF: 352.671.789-34
Assinou em 28 mai 2026 às 20:40:50

✓ **Alexandre Tadeu Monteiro**
CPF: 303.579.678-52
Assinou em 28 mai 2026 às 16:51:02

Log

- 28 mai 2026, 15:53:04 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 999ea8d6-247a-424a-827f-d12bdaf29eb0. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2026 (15:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mai 2026, 15:54:33 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: mwacomercial@outlook.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Tadeu Monteiro e CPF 303.579.678-52.
- 28 mai 2026, 15:54:33 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 28 mai 2026, 16:25:39 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 fez alteração em mwacomercial@outlook.com: maurocimola@hotmail.com para assinar
- 28 mai 2026, 16:51:02 Alexandre Tadeu Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maurocimola@hotmail.com. CPF informado: 303.579.678-52. IP: 189.62.45.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.53486417389255 e longitude -46.7031302984929. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 28 mai 2026, 20:40:50 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 189.73.11.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.23423423423423 e longitude -51.08149986512719. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1453.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2026, 20:40:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 999ea8d6-247a-424a-827f-d12bdaf29eb0.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 999ea8d6-247a-424a-827f-d12bdaf29eb0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.